



EDITAL BANCO DE ESPECIALISTAS Nº 03/2026, DE 25 DE AGOSTO 2026
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESQUISADOR COLABORADOR
EXTERNO AO BANCO DE ESPECIALISTAS DO POLO DE INOVAÇÃO

O POLO DE INOVAÇÃO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de **profissionais ao seu Banco de Especialistas, na categoria Pesquisador Colaborador Externo**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para o credenciamento de pesquisadores na categoria profissional colaborador externo para a execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e/ou extensão tecnológica do Polo de Inovação do IFPB, visando a sua expansão;

1.2. O deferimento da inscrição do candidato, obedecendo às normas deste edital, insere o pesquisador colaborador externo no Banco de Especialistas do Polo de Inovação e assegura-lhe apenas a expectativa de direito à participação em processos seletivos para eventual integração em equipes de projeto, bem como à participação em atividades de capacitação promovidas pelo Polo de Inovação, conforme diretrizes internas, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como à conveniência e à oportunidade do serviço público e dos projetos existentes;

1.3. São objetivos desta chamada pública:

- Credenciar pesquisadores colaboradores externos ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação;
- Estimular e envolver pesquisadores colaboradores externos em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e/ou Extensão Tecnológica (PD&I e/ou ET);
- Estimular e envolver pesquisadores colaboradores externos em atividades de prestação de serviços tecnológicos;
- Contribuir para a formação e qualificação de recursos humanos para PD&I e/ou ET;
- Promover o aumento da produção científica e/ou técnica;
- Promover o aumento da produção de propriedade intelectual;
- Proporcionar aos estudantes, por meio da interação com pesquisador colaborador externo qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos práticos e aplicados

decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas reais de PD&I e/ou ET;

1.4. As etapas de seleção para integrar equipe de projeto desenvolvido pelo Polo de Inovação consistem em:

- a) Credenciamento ao Banco de Especialistas IFPB;
- b) Pré-seleção, por meio da análise da compatibilidade do perfil técnico do(s) candidato(s) credenciado(s) às necessidades da pesquisa desenvolvida;
- c) Entrevista dos pré-selecionados, conduzida por membros da equipe do projeto de PD&I e/ou ET, cuja convocação ocorrerá pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição;

1.5. O presente Edital dispõe acerca do procedimento para o credenciamento do pesquisador ao Banco de Especialistas (letra 'a' do item 1.4.), etapa inicial do processo seletivo, cujo deferimento apenas habilita o pesquisador a concorrer às demais etapas de seleção;

1.6. É garantido o direito de solicitar impugnação, fundamentadamente, deste Edital, identificando-se e pronunciando-se em até 02 (dois) dias após sua divulgação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica;

1.7. A impugnação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico cfrh@polodeinovacao.ifpb.edu.br com o assunto "Impugnação ao Edital Banco de Especialistas – Pesquisador Colaborador Externo – 2026".

2 DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO PESQUISADOR COLABORADOR EXTERNO CREDENCIADO AO BANCO DE ESPECIALISTAS

2.1 Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de PD&I e/ou ET, com participação voluntária ou recebimento de bolsa, não gerando vínculo empregatício com o IFPB, conforme estabelece a Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), respeitadas as demais legislações e as normas internas do IFPB e da gestão do Polo de Inovação relativas a essas atividades;

2.2 Participar de cursos de capacitação e formação sempre que requisitado pelo(a) Coordenador(a) do Projeto ou pela Coordenação de Formação de Recursos Humanos do Polo de Inovação;

2.3 Participar de Comissões de Organização de Eventos no âmbito do Polo de Inovação quando solicitado.

3 DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR COLABORADOR EXTERNO CREDENCIADO AO BANCO DE ESPECIALISTAS

- 3.1. Respeitar e cumprir todas as disposições da legislação nacional, do Regimento Interno do Polo de Inovação IFPB e dos regulamentos próprios dos modelos de fomento aplicados aos projetos do mesmo Polo (EMBRAPIL, Lei de Informática, Lei do Bem, dentre outros);
- 3.2. Prestar com fidelidade e clareza as informações fornecidas no ato de inscrição e nas demais etapas do processo seletivo e de eventual participação em equipe de projeto;
- 3.3. Manter atualizadas as informações de cadastro junto ao Polo de Inovação e fornecer dados e/ou documentos complementares eventualmente solicitados;
- 3.4. Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões, eventos e capacitações quando requisitado pela Coordenação do Projeto de PD&I e/ou ET ou pela gestão do Polo de Inovação.
- 3.5. Fornecer, a qualquer tempo, à gestão do Polo de Inovação, informações relativas às atividades de pesquisa, desenvolvimento, gerenciamento, formação, dentre outras desenvolvidas no âmbito do Polo de Inovação;
- 3.6. Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo de Inovação;
- 3.7. Relatar à gestão do Polo de Inovação qualquer desvio de conduta dos profissionais, servidores públicos ou colaboradores externos, ou, ainda, estudantes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo de Inovação;
- 3.8. Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos de PD&I e/ou ET realizados no Polo de Inovação;
- 3.9. Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal da Coordenação do Projeto. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência e as competências do pesquisador colaborador externo;
- 3.10. Zelar pelo desenvolvimento da totalidade do escopo do projeto em execução, conforme o prazo, os custos e a qualidade previstos no Plano de Trabalho;
- 3.11. Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFPB, do Polo e da Fundação de apoio credenciada junto ao IFPB;
- 3.12. Comprometer-se com a confidencialidade e sigilo de informações técnicas sobre o projeto ou atividade à qual estiver vinculado;
- 3.13. Prestar contas das atividades realizadas de acordo com o Regimento do Polo de Inovação e das Resoluções e outras normativas do IFPB;

4 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DO PESQUISADOR COLABORADOR EXTERNO AO BANCO DE ESPECIALISTAS

4.1 O pesquisador colaborador externo é um profissional sem vínculo institucional com o IFPB ou qualquer outra Instituição de Ciência e Tecnologia - ICT;

4.2 O servidor público estatutário ou temporário que não pertença aos quadros do IFPB deve realizar sua inscrição no Banco de Especialistas na categoria servidor, atendendo às regras do edital correspondente;

4.3 O pesquisador colaborador externo pode ser empregado público ativo ou prestador de serviços vinculado à empresa pública ou privada (desde que não pertença ao quadro funcional da empresa demandante da parceria), profissional autônomo de comprovada capacidade técnica, inventor independente, aposentado ou empreendedor vinculado temporariamente às atividades de PD&I e/ou ET específica por meio de plano de trabalho/acordo de parceria.

5 DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESQUISADOR COLABORADOR EXTERNO AO BANCO DE ESPECIALISTAS

5.1. A Comissão Avaliadora para o Credenciamento no Banco de Especialistas é composta por representantes da equipe de gestão do Polo de Inovação, sob a presidência do(a) Coordenador(a) de Formação de Recursos Humanos;

5.2. O candidato, após o seu cadastro no sistema do Banco de Especialistas IFPB, deve submeter os documentos comprobatórios dos itens de pontuação dispostos no Quadro I, todos em formato *pdf*;

5.3. A análise curricular realizada nesta etapa destina-se à verificação do atendimento dos requisitos para credenciamento do pesquisador ao Banco de Especialistas, bem como à formação de registro objetivo de suas competências profissionais, acadêmicas e técnico-científicas, cuja pontuação poderá ser utilizada, observada a regulamentação institucional vigente, para:

I – subsidiar futuras pré-seleções de pesquisadores para composição de equipes de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e de Extensão Tecnológica;

II – compor, juntamente com a entrevista técnica prevista no Anexo I deste edital, a avaliação final dos candidatos nos processos seletivos específicos destinados à formação das equipes dos projetos;

III – possibilitar o enquadramento do pesquisador nas categorias de bolsas de incentivo à inovação previstas na Resolução CONSUPER nº 43/2020, na Resolução COINOVA nº 11/2022 ou em outra regulamentação institucional que venha a sucedê-las.

Quadro I: Critérios de avaliação curricular do candidato

Item	Critério	Descrição	Valor/Max
1	Titulação	Técnico de Nível Médio/graduando	10
		Graduado	20
		Especialista (Lato Sensu)	30
		Mestre	40
		Doutor	70
2	Experiência profissional comprovada em sua área de formação/atuação	2 pontos por mês	360
3	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ou ET com empresa privada/pública.	2 pontos por mês	360
4	Experiência na participação em projetos de pesquisa, inovação e/ou extensão durante seu curso de formação (graduação, técnico, pós-graduação) via Editais de sua Instituição.	0,5 pontos por projeto, por mês	120
5	Patente depositada	2 pontos por objeto	20
6	Registro de software	1 ponto por objeto	10
7	Artigos científicos publicados em revistas com Qualis	1 ponto por artigo	10
8	Participação (concluída) em capacitações promovidas pelo Polo de Inovação	0,3 ponto por participação	9

5.4. Os itens 2, 3, 4 e 5 do Quadro I somente serão pontuados pelo mês completo ou fração superior a 15 (quinze) dias.

5.5. O documento em idioma estrangeiro será apreciado somente quando constar, no mesmo arquivo, tradução para o português, palavra por palavra, e, quando necessária, explicação acerca da titulação/experiência e de seu respectivo órgão expedidor, acompanhado de termo de responsabilidade pela veracidade da tradução, assinado pelo próprio candidato, sob as penas da lei;

5.6. A titulação (item 1 do Quadro I) é pontuada com base no nível mais alto de formação do candidato, não sendo admitida pontuação por titulação cumulativa;

5.7. Configuram documentos comprobatórios dos itens arrolados no Quadro I deste edital: certificados, certidões ou declarações emitidas e assinadas pela autoridade competente, pública ou privada;

5.8. Não será admitido documento comprobatório dos itens 2, 3, 4 e 5 do Quadro I deste edital sem a menção ao período de atuação do candidato na atividade profissional ou no

projeto de pesquisa, devendo constar na declaração/certidão, necessariamente, a data inicial e a data final da atividade, com mês e ano, no mínimo;

5.9. Em nenhuma hipótese será admitida declaração assinada pelo próprio candidato (autodeclaração) para fins de comprovação de qualquer dos itens previstos no Quadro I deste Edital;

5.10. Termo de bolsa de pesquisa ou requerimento de bolsa não são documentos aptos a comprovar experiência em projeto de PD&I e/ou ET, dentro ou fora do Polo de Inovação, seja como coordenador ou membro da equipe;

5.11. O currículo, ainda que proveniente da plataforma *lattes*, não constitui documento comprobatório de titulação acadêmica, experiência profissional ou em pesquisa, patente depositada, registro de software, participação em cursos, publicação de artigo ou de qualquer outro item pontuável no Quadro I deste edital;

5.12. Não é admissível a utilização do mesmo documento/experiência para comprovar mais de um item do Quadro I deste Edital; cada experiência comprovada poderá ser contabilizada uma única vez;

5.13. É responsabilidade do candidato preencher corretamente as informações solicitadas em “Meu Cadastro” e em “Minha Pontuação” no sistema do Banco de Especialistas, conforme as instruções do item 6.1, bem como anexar a declaração de interesse assinada de próprio punho ou eletronicamente e os documentos que comprovem a pontuação solicitada;

5.14. Para credenciar-se ao Banco de Especialistas o pesquisador colaborador externo deve alcançar pontuação não inferior a 20 (vinte) pontos, composta, no mínimo, por 2 (dois) dos critérios de pontuação discriminados no Quadro I deste Edital;

5.15. A pontuação obtida na análise curricular será utilizada exclusivamente para as finalidades previstas no item 5.3 e no Anexo I deste edital, não implicando classificação geral dos pesquisadores credenciados.

6 DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

6.1 Os candidatos deverão efetivar sua inscrição pelo sistema do Banco de Especialistas, acessando o link: <https://banco-de-especialistas.ifpb.edu.br/>

6.2 Após o cadastro inicial, o candidato deve acessar a aba “Meu Cadastro” no canto esquerdo da tela e completar o preenchimento de suas informações pessoais;

6.3 Ao finalizar o preenchimento dos dados cadastrais e do endereço, o candidato deve acessar a aba “Minha Pontuação” e informar os dados referentes à sua experiência profissional e acadêmica conforme os itens listados no Quadro I do item 5 deste Edital,

anexando a documentação comprobatória correspondente, em formato pdf;

6.4 Não será admitida inscrição em mais de uma modalidade do Banco de Especialistas. O candidato deve optar por inscrever-se como estudante, servidor ou colaborador externo;

6.5 O resultado poderá ser consultado pelo candidato na página do Banco de Especialistas, após o recebimento de notificação da conclusão de sua avaliação, que será encaminhada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição;

6.6 O deferimento da inscrição gera para o candidato o *status* de credenciado ao Banco de Especialistas, não havendo ordem classificatória entre credenciados, tampouco limite de pesquisadores a serem incluídos;

6.7 Somente após deferimento do credenciamento, o pesquisador estará habilitado a participar de seleção para projetos de pesquisa desenvolvidos pelo Polo de Inovação do IFPB;

6.8 Os critérios e requisitos para seleção de pesquisador colaborador externo para composição de equipes de Projeto estão estabelecidos no Anexo I deste Edital;

6.9 O pesquisador selecionado para participar de projeto junto ao Polo de Inovação do IFPB será remunerado por bolsa de incentivo à inovação, nos termos da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e da Portaria nº 19/2023 - SETEC/MEC, cujo valor será fixado conforme o seu enquadramento na categoria de bolsa prevista em Regulamento específico do IFPB (atualmente Resolução nº 11/2022 - COINOVA/PRPIPG/REITORIA/IFPB, podendo ser atualizada por norma posterior), observado o orçamento previsto no plano de trabalho do projeto respectivo;

6.10 As inscrições ao Banco de Especialistas ocorrerão em fluxo contínuo, no decorrer do ano de 2026;

6.11 Deferida a inscrição, as alterações ou atualizações de pontuação espontâneas só poderão ocorrer após o período de 90 (noventa) dias. Não se submetem a este prazo as solicitações de complementação documental realizadas pela Comissão Avaliadora.

7 DO DESCREDENCIAMENTO DO PESQUISADOR COLABORADOR EXTERNO

7.1 O pesquisador colaborador externo poderá solicitar descredenciamento do Banco de Especialistas, desde que não possua pendência relacionada a atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação;

7.2 A solicitação de descredenciamento deve ser encaminhada ao endereço eletrônico bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br identificando o assunto como “Pedido de Descredenciamento do Banco de Especialistas”, contendo no corpo da mensagem o nome completo, o número de CPF e a categoria da inscrição (estudante, servidor ou colaborador externo);

7.3 O Polo de Inovação poderá descredenciar qualquer pesquisador que:

- Não executar de forma satisfatória as atividades descritas na Seção 2 (dois) deste Edital ao qual tiver sido designado ou conforme o Regimento Interno do Polo de Inovação;
- Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritos na Seção 3 (três) deste Edital ou conforme Regimento Interno do Polo de Inovação;
- Realizar atividades não autorizadas pela gestão do Polo de Inovação, conforme especificado no item 3.12 deste Edital.

7.4 O descredenciamento realizado pelo Polo de Inovação, mencionado no item 7.2, deverá ser formalmente embasado e justificado;

7.5 Caso deseje alterar a categoria de inscrição, o pesquisador já credenciado precisa solicitar seu descredenciamento, conforme o procedimento do item 7.2. Após a confirmação do descredenciamento, o pesquisador poderá inscrever-se novamente em qualquer categoria (estudante, servidor, colaborador externo);

8 DOS RECURSOS

8.1. Caberá Recurso do indeferimento de inscrição ao Banco de Especialistas;

8.2. O candidato que desejar recorrer deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias corridos após o envio da notificação de conclusão da avaliação de sua inscrição;

8.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos ou sem fundamentação;

8.4. Os Recursos à avaliação de inscrição ao Banco de Especialistas devem ser encaminhados para o endereço eletrônico cfrh@polodeinovacao.ifpb.edu.br, identificando o assunto como "Recurso à Avaliação Curricular do Banco de Especialistas – Colaborador Externo";

8.5. O Polo de Inovação não se responsabiliza por Recursos não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação;

8.6. O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 O credenciamento implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e do Regimento Interno do Polo de Inovação;

9.2 Todas as informações pessoais recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Polo de Inovação;

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.4 Os casos omissos serão analisados pela gestão do Polo de Inovação

9.5 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 25 de agosto de 2026.

Maria Fernanda Silveira Targino
Coordenadora de Formação de RH

Erick Augusto Gomes de Melo
Diretor Geral do Polo de Inovação

ANEXO I
Edital nº 03/2026 – Colaborador Externo

NORMATIZAÇÃO - SELEÇÃO DE COLABORADORES EXTERNOS PARA EQUIPES DE PROJETO

1. A entrevista é etapa posterior ao credenciamento objeto deste edital, a qual serão submetidos apenas os pesquisadores pré-selecionados pelo(a) Coordenador(a) do Projeto, conforme a demanda de desenvolvimento do projeto de PD&I e/ou ET, em quantidade descrita no Plano de Trabalho do projeto;
2. O processo seletivo para integrar equipe de projeto será realizado pelo(a) Coordenador(a) do Projeto e outro pesquisador por este designado que componha a equipe do Projeto, de acordo com as seguintes etapas:
 - a. Pré-seleção dos candidatos, realizada pelo(a) Coordenador(a) do Projeto, dentre os candidatos credenciados ao Banco de Especialistas, para identificar pesquisadores que apresentam perfil técnico compatível com as necessidades de execução do projeto;
 - b. Realização de entrevista, conforme critérios previstos no Quadro I deste Anexo I;
 - c. Cálculo da nota final, conforme critérios estabelecidos no item 9 deste Anexo I.
3. A entrevista tem o objetivo de realizar o diagnóstico das características e da capacidade técnica do candidato em relação às necessidades do Projeto;
4. Os candidatos pré-selecionados para entrevista serão convocados pelo endereço eletrônico constante do seu cadastro no Banco de Especialistas, por mensagem enviada pela Coordenação de Formação de Recursos Humanos do Polo de Inovação proveniente do endereço eletrônico cfrh@polodeinovacao.ifpb.edu.br encaminhada com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência.
5. As entrevistas serão realizadas com a participação de, no mínimo, 03 (três) candidatos às vagas de pesquisador colaborador externo, salvo na hipótese de não haver candidatos credenciados em número suficiente na área respectiva.
6. A nota mínima para classificação do candidato na entrevista (**PontEntrevista**) é 70 (setenta) e a máxima é 100 (cem) pontos;
7. A Entrevista será realizada conforme os seguintes critérios:

Quadro I - Critérios Avaliativos da Entrevista

item	Critérios de Julgamento	Pontuação Máxima
1	Conhecimentos específicos sobre o objeto do projeto em questão	40 pontos
2	Adequação ao perfil profissional esperado ao projeto e disponibilidade à vaga	30 pontos
3	Capacidade de trabalhar em equipe	10 pontos

4	Facilidade de comunicação	10 pontos
5	Liderança	10 pontos

8. O não comparecimento à entrevista acarretará a eliminação do candidato à vaga em questão.

9. A pontuação final do colaborador externo (**PontColaborador**) para fins de seleção em projeto será obtida pela soma da média ponderada da avaliação curricular de credenciamento ao Banco de Especialistas (**PontAnaliseCurricular**), que corresponde a 60% (sessenta por cento) do total, com a nota da entrevista (**PontEntrevista**), que corresponde a 40% do total, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{PontColaborador} = (\text{PontAnaliseCurricular} * 60 + \text{PontEntrevista} * 40) / 100$$

10. A pontuação final obtida no processo seletivo específico será utilizada como parâmetro para o enquadramento do pesquisador na categoria de bolsa prevista na regulamentação institucional vigente do IFPB, observadas a Resolução CONSUPER nº 43/2020, a Resolução COINOVA nº 11/2022 e as normas que vierem a sucedê-las.

11. Após etapas de avaliação curricular e entrevista, se ocorrer empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação:

- a. Candidato com maior pontuação na avaliação curricular;
- b. Candidato com maior pontuação na entrevista;
- c. Candidato com maior idade.

12. Após a divulgação do resultado de um processo seletivo, o pesquisador credenciado terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recurso acerca da entrevista, desde que devidamente fundamentado, a ser encaminhado para a Direção Geral do Polo de Inovação, no endereço eletrônico institucional: dg@polodeinovacao.ifpb.edu.br

13. A remuneração, quando aplicável, dar-se-á através do pagamento de bolsa de incentivo à inovação, que não acarreta vínculo empregatício com o IFPB, nos termos da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e a Portaria nº 19/2023 - SETEC/MEC, cujo valor será definido conforme o enquadramento do pesquisador na categoria de bolsa prevista na regulamentação institucional vigente do IFPB (atualmente Resolução CONSUPER nº 43/2020 e Resolução COINOVA nº 11/2022, ou outras que venham a sucedê-las), observado o orçamento previsto no plano de trabalho do respectivo projeto.